

*oextra*_{net} atos oficiais

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2019

publicações



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 01/2019

A Prefeita Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em virtude de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual apontou falhas no instrumento convocatório, COMUNICA a todos os interessados que o Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2019 está suspenso temporariamente na fase em que se encontra.

O ato de reabertura do Concurso com as devidas correções será publicado no prazo de 05 (cinco) dias no quadro de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, no endereço eletrônico da empresa organizadora e junto ao órgão de imprensa oficial da municipalidade.

Prefeitura do Município de Macedônia/SP, 18 de junho de 2019.

Lucilene Cabreira Garcia Marsola
Prefeita do Município

Uma publicação: Quinta-feira, 20 de Junho de 2019.
O EXTRAS.NET - Edição N° 3.558.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

A Prefeita Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 37 da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público nº 01/2019, de caráter classificatório e eliminatório para preenchimento das vagas abaixo especificadas, das que vagarem e das que forem criadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 A organização, aplicação e correção do Concurso Público nº 01/2019 serão de responsabilidade da Empresa PROAM - Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 2 O acompanhamento do referido certame está sob a responsabilidade da Comissão Fiscalizadora, designada através da Portaria n.º 56/2019, de 20 de maio de 2019.
- 3 O Concurso Público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.

2 DOS CARGOS

- 1 Os cargos, vagas, jornada semanal de trabalho, vencimentos iniciais, requisitos e taxa de inscrição, são os especificados abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargos	Vagas	C/H Semanal	Vencimentos (R\$)	Requisitos para Preenchimento	Taxa de Inscrição (R\$)
Fiscal Municipal de Tributos	01	35	1.852,00	Superior Completo	100,00
Procurador Jurídico	01	20	6.236,00	Bacharel em Direito, com Registro na OAB/SP, estar em gozo dos direitos políticos, quites com o serviço militar, bons antecedentes, prática forense na área de direito público mínima de três anos (comprovação se dará na forma prevista em edital), para atuação na prestação de serviços jurídicos em	100,00
				administração pública, nas áreas: administrativa, jurídica, tributária, trabalhista e legislativa.	
Professor de Educação Básica – PEB I	01	30	1.818,00	Curso Superior, Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação em docência de 1 ^a a 4 ^a série e Educação Infantil, curso Normal em nível superior.	100,00

Professor de Educação Básica II – Especialista em Educação Especial	01	30	1.894,00	Curso Superior de Licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	100,00
---	----	----	----------	---	--------

- 2.2 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I do presente edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos:
 - ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
 - ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
 - estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
 - possuir aptidão física e mental;
 - possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigido para o exercício do cargo;
 - não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - não ter antecedentes criminais;
 - não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
 - não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceituia o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
 - não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
 - não registrar crime contra a Administração Pública.
- 3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição para mais de uma função, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.5 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.6 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.
- 3.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do certame no ato de sua eventual admissão. O formulário de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br.
- 3.8 Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento:
- 3.9 Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br, da seguinte forma:
 - ✓ Acesse o site www.proamac.com.br;
 - ✓ Clique sobre o item CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA/SP;
 - ✓ Clique sobre o botão INSCRIÇÃO ONLINE;
 - ✓ Preencha com o número do seu CPF e clique em CONTINUAR;
 - ✓ Preencha todos os dados do formulário de inscrição não deixando campos obrigatórios sem o devido preenchimento;
 - ✓ Escolha a vaga desejada e clique em CONTINUAR;
 - ✓ Clique em Finalizar;
 - ✓ Na sequência o sistema irá gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
 - ✓ Imprima o boleto bancário do Bradesco – Banco 237, confira se os números da Linha Digitável e os números do Código de Barras começam com 237, se o beneficiário é em nome de Branzani & Piveta Assessoria e Consultoria LTDA ME e Agência e Código do Beneficiário é 0637-8 / 0013333-7 conforme imagem abaixo:



- ✓ O pagamento do boleto deverá ser feito até a data do vencimento, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
- ✓ A PROAM – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computador, falha de comunicação ou eventuais outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 3.10 Período e Procedimentos para Inscrição, SOMENTE ocorrerá no endereço eletrônico www.proamac.com.br, no período entre às 9 horas do dia 21/06/2019, até às 23 horas e 59 minutos do dia 20/07/2019, (horário de Brasília), sendo que as inscrições que foram efetuadas no período de 29/05/2019 à 12/06/2019 serão válidas para todos os efeitos.
- 3.11 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Concurso Público.
- 3.12 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.
- 3.13 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do depósito referente à taxa de inscrição.
- 3.14 A relação completa de candidatos inscritos será divulgada nos sites do município e da Empresa PROAM – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Macedônia/SP e no Jornal O Extra.Net.
- 3.15 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
- 3.16 O candidato deverá encaminhar o recurso com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado, bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição no e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail "RECURSO".
- 3.17 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada dentro do prazo constante no Anexo III deste Edital.
- 3.18 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.19 A Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não se responsabilizará por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

publicações



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Continuação da página anterior

4 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas:**
O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.3** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 4.4** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, constante no Anexo III, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.5** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA/SP e a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsáveis quando for o caso.
- 4.6** Fica reservado o direito do percentual de até 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro de 2002 que diz “§ 4º - Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso público indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.”

5 DAS PROVAS

- 5.1** O Concurso Público constará de Prova Objetiva e Títulos, sendo:
 ✓ Prova Objetiva para todos os cargos;
 ✓ Prova Objetiva e Títulos: para os cargos de Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – Especialista em Educação Especial.
- 5.2** As provas serão realizadas no dia 11/08/2019, em local e horário a ser divulgado no ato da homologação das inscrições.
- 5.3** O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem com documento hábil de identificação que contenha foto.
- 5.4** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).
- 5.5** Não será admitido no local das provas o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 5.6** Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, netbook, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de qualquer tipo de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc., devendo o candidato deixar tais pertences na mesa do Fiscal de Sala, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
- 5.7** Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização das provas.
- 5.8** O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, no dia e horário designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos, além de caneta esferográfica azul ou preta para execução da Prova Objetiva. O não comparecimento no horário e local indicados, será considerado como desistência.
- 5.9** A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, e será controlado pela Comissão do Concurso Público durante a aplicação da prova.
- 5.10** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.11** Por justo motivo, a critério da Comissão a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas, observadas as disposições do item 13.15 deste edital.
- 5.12** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste certame devendo apresentá-lo à Comissão.
- 5.13** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.
- 5.14** Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
- 5.15** O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Folha de Respostas.
- 5.16** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 5.17** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 5.18** Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas e ou com mais de uma opção assinalada ou que estejam em branco.
- 5.19** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 5.20** A Comissão do Concurso Público, a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME e os fiscais aplicadores não fornecerão qualquer material para os candidatos no dia da prova.
- 5.21** No decorrer da prova objetiva se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.
- 5.22** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.23** Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Gabarito de Respostas devidamente assinado, bem como o caderno de questões, vez que o mesmo estará disponível na área do candidato no dia seguinte da prova.
- 5.24** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.25** O não comparecimento para a prestação de qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

6 DO PROGRAMA DE PROVA

- 6.1** O programa de prova a ser aplicado no presente Concurso Público é o constante do Anexo II - deste Edital.

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1** Para os cargos de Fiscal Municipal de Tributos, Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – Especialista em Educação Especial, as provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, contendo 40 (quarenta) questões, com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 1,00 (um) ponto. Para o cargo de Procurador Jurídico, as provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, contendo 50 (cinquenta) questões, com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 1,00 (um) ponto conforme quadro a seguir:

CARGO	PROVA OBJETIVA		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
Fiscal Municipal de Tributos	<ul style="list-style-type: none"> • Língua Portuguesa • Matemática • Conhecimentos Gerais e Atualidades • Conhecimento Específico 	10 10 10 10	1,00 1,00 1,00 1,00
Procurador Jurídico	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento Específico de Direito 	50	1,00
Prof. de Ed. Básica I – PEB I Prof. de Ed. Básica II – Especialista em Educação Especial	<ul style="list-style-type: none"> • Língua Portuguesa • Conhecimento Pedagógico • Legislação 	10 15 15	1,00 1,00 1,00

- 7.2** O presente Concurso Público terá caráter eliminatório e classificatório, sendo excluídos da listagem de classificação final os candidatos que obtiverem menos que 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva.

8 DOS TÍTULOS

- 8.1** Os Títulos (cópia simples) acompanhados dos originais deverão ser entregues no dia e local das Provas Objetivas.
- 8.2** Não serão aceitos entrega dos TÍTULOS em outra data, nem através de via postal ou e-mail.
- 8.3** Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir, limitada a pontuação ao máximo descrito na mesma, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

TÍTULOS VÁLIDOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Doutor em Educação (5,00 pontos cada)	5,00
Diploma de Mestre em Educação (3,00 pontos cada)	3,00
Certificado de conclusão de Curso de Especialização, à nível de Pós-Graduação (lato-sensu) constando nota de avaliação e com duração mínima de 360 horas (2,00 pontos cada)	2,00

9 DOS RECURSOS

- 9.1** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente nos sites da Prefeitura Municipal de Macedônia/SP e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixado no local de costume da Prefeitura e publicado no Jornal O Extra.Net.
- 9.2** Caberá recurso referente à relação de candidatos, formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, conforme Anexo II - Cronograma de Execução.
- 9.2.1** O candidato deverá encaminhar o recurso com toda a documentação que julgar necessária ao recurso no e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “RECURSO”.
- 9.2.2** Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 9.2.3** As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.
- 9.2.4** A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 9.2.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1** Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
- tiver maior idade;
 - tiver maior número de filhos menores;
 - casado ou viúvo.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida no resultado final.
- 11.2** A lista de classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Macedônia/SP, no site da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME e no Jornal O Extra.Net para o conhecimento dos candidatos.

12 DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 12.1** A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Macedônia/SP e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do referido certame.
- 12.2** A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Macedônia/SP, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 12.3** A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal de Macedônia/SP determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 12.4** Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Macedônia/SP.
- 12.5** Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 3.1.1, e as comprovações de que atende aos requisitos estabelecidos no item 2.1, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

Continua na próxima página



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Continuação da página anterior

- 12.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem photocópias não autenticadas.
- 12.7 É facultado à Prefeitura Municipal de Macedônia/SP, exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.
- 12.8 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 12.9 Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.
- 12.10 Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais por profissionais contratados do município de Macedônia/SP.
- 12.11 Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.
- 12.12 O Concurso Público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 13.2 Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Macedônia/SP, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes no quadro de pessoal.
- 13.3 Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- 13.4 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta.
- 13.5 Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- 13.6 For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- 13.7 For responsável por falsa identificação pessoal.
- 13.8 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 13.9 Não devolver a folha de respostas.
- 13.10 Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Coordenadora.
- 13.11 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.12 A aprovação no Concurso Público não gera direito a contratação, ficando a critério da Prefeitura Municipal, a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 13.14 A Prefeitura Municipal de Macedônia/SP reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 13.15 As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao Concurso Público serão publicadas nos sites da Prefeitura Municipal de Macedônia/SP e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixado no local de costume da Prefeitura e publicado no Jornal O Extra.Net.
- 13.16 As comunicações realizadas via correio, possuem caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Macedônia/SP.
- O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.
- 13.17 Caberá à Prefeitura Municipal de Macedônia/SP a homologação dos resultados finais.
- 13.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
- 13.19 Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.
- 13.20 A Empresa PROAM - Assessoria e Consultoria LTDA ME, não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 13.21 Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Atribuição de Funções
 Anexo II - Programa de Provas
 Anexo III - Cronograma de Execução

Prefeitura do Município de Macedônia/SP, 18 de junho de 2019.

Lucilene Cabreira Garcia Marsola
 Prefeita do Município

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS DOS CARGOS

FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos. Atribuições do Cargo: Realizar lançamentos de créditos tributários, executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas a tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando

levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

PROCURADOR JURÍDICO

Atuação na prestação de serviços jurídicos em administração pública, nas áreas administrativa, jurídica, tributária, trabalhista e legislativa; Assessorar o Prefeito e demais departamento nos assuntos ligados a problemas jurídicos; defender, em juiz ou fora dele, os direitos e interesses do Município; elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e pelos órgãos da Administração Pública Municipal, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal; redigir projetos de lei quando de sua alcada, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; participar de sindicância e processos administrativos disciplinares e dar-lhes orientação jurídica conveniente; promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer créditos do município, que não sejam liquidados nos prazos legais e regulamentares; executar outras atividades correlatas.

Para a posse, aplica-se as disposições do enunciado da Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

(A comprovação prática forense na área de direito público mínima de três anos para atuação na prestação de serviços jurídicos em administração pública, nas áreas: administrativa, jurídica, tributária, trabalhista e legislativa se dará da seguinte forma: I - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas envolvendo direito público); II - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico na área de direito público)

PROF. ED. BÁSICA I – PEB I e PROF. ED. BÁSICA II – Especialista em Educação Especial

- I. Conhecer e respeitar as Leis;
- II. Preservar os princípios, os ideais e os fins da Educação Brasileira, através do seu desempenho profissional;
- III. Empenhar-se na educação integral do aluno, incutindo-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça, cooperação e respeito;
- IV. Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- V. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VI. Eximir-se de iniciar a jornada de trabalho após o horário regulamentar ou sair antes de seu término, sem autorização prévia de seu superior imediato;
- VII. Manter o espírito de cooperação com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- VIII. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;
- IX. Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- X. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- XI. Comunicar a autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- XII. Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- XIII. Buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional e fornecer os elementos comprobatórios de participação em cursos, reuniões, seminários, para os assentamentos junto aos órgãos da administração;
- XIV. Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino aprendizagem;
- XV. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola e da rede de ensino;
- XVI. Ministrar as horas e dias letivos previstos no calendário escolar;
- XVII. Comparecer as atividades de formação continuada, reuniões previstas no calendário escolar e às convocadas extraordinariamente e às comemorações cívicas previstas no calendário Escolar;
- XVIII. Assegurar a inclusão e atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- XIX. Guardar sigilo sobre os assuntos de natureza confidencial que lhe cheguem ao conhecimento em razão do cargo.

Estas atribuições estão de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e prevista na Lei nº 108, de 02 de março de 2010 do Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Macedônia.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO II

PROGRAMA DE PROVAS OBJETIVAS

FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de texto; Fonologia; Ortografia; Acentuação gráfica; Estrutura e formação das palavras; Classes de palavras; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Período composto e as orações coordenadas; As orações subordinadas; Sintaxe de concordância; Sintaxe de regência; Crase; Figuras de linguagem; Problemas gerais da língua culta.

Matemática: Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados; operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito); divisibilidade; proporcionalidade; Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; funções, equações e inequações: 1º e 2º graus; função constante; sequências numéricas; noções de matemática financeira; Números complexos; matrizes; Trigonometria no triângulo retângulo; ciclo trigonométrico; geometria plana: triângulos e proporcionalidade, circunferência, círculo e cálculo de áreas; Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide); cilindros; cones; esferas; Noções de estatística: tabelas e gráficos; medidas estatísticas; análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem; probabilidade.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Ecologia e Meio Ambiente; Política. FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; Principais Jornais e Revistas do País, História do Município de Macedônia/SP.

Conhecimento Específico: Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização. Sistema tributário nacional. Competência tributária e suas limitações. Espécies tributárias. Impostos e taxas. Normas gerais de direito tributário. Obrigações tributárias. Fato gerador. Sujeitos da obrigação. Solidariedade. Capacidade e domicílio. Responsabilidade tributária. Crédito tributário e sua constituição. Compensação do crédito tributário e seus requisitos. Suspensão do crédito tributário. Regime de substituição tributária. Dívida ativa e certidões negativas. Lei de Execução Fiscal.

PROCURADOR JURÍDICO

Conhecimento Específico:

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal de 1988 - texto em vigor determinado pelas Emendas Constitucionais, Título I - Dos Princípios Fundamentais; Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III - Da Organização do Estado, Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa, Capítulo II - Da União, Capítulo III - Dos Estados Federados, Capítulo IV - Dos Municípios, Capítulo VII- Da Administração Pública, Título IV - Da Organização dos Poderes, Capítulo I - Do Poder Legislativo – Capítulo II – Do Poder Executivo, Título VI – Da Tributação e do Orçamento, Capítulo I – Do Sistema Tributário Nacional, Capítulo II- Das Finanças Públicas;

DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito de Direito Administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. A constitucionalização do Direito Administrativo. A Administração Pública: conceito; sentido objetivo e subjetivo. A Teoria da Separação dos Poderes, o Poder Executivo e a função administrativa. Administração Pública e Governo. Regime jurídico-administrativo. Os regimes de Direito Privado e de Direito Público na Administração Pública. Princípios de Direito Administrativo: importância, natureza e regime. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Princípios constitucionais implícitos e explícitos.

DIREITO PENAL: Direito Penal e Processual Penal; Do crime e da imputabilidade penal; Aplicação da Lei Penal; Inquérito

Continua na próxima página



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Continuação da página anterior

policial; Ação penal; Efeitos da condenação; Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra; Crimes contra as finanças públicas. Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2.000; Crimes de responsabilidade do Prefeito e Decreto-Lei nº 201/1967.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios constitucionais e gerais de processo civil. O processo civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de constitucionalidade de lei ou ato normativo. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Intervenção federal e estadual. Jurisdição. Jurisdição contenciosa e voluntária. Conceito e distinção. Competência: conceito, espécies e critérios de determinação da competência. Modificações de competências. Declaração e conflitos de competência. Atos processuais: classificação, forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades. A Fazenda Pública no processo civil. Prazos e prerrogativas. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de Conhecimento. Procedimentos e suas espécies. Tutela Provisória. Petição inicial. Resposta do réu. Revista. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros: denúncia a lide e chamamento do processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica e "amicus curiae". Julgamento conforme o estado do processo; Provas. Nocões gerais, sistema e espécies. Audiência. Sentença e Coisa Julgada. Ação rescisória. Ação Declaratória de Nulidade Insanável. Recursos. Nocões gerais, sistema, espécies e cabimento. O processo nos Tribunais. Uniformização de jurisprudência. Liquidação da sentença: partes, competências e requisitos. Diversas espécies de execução. Embargos do devedor. Execução contra a Fazenda Pública. Exceção de pré-executividade. Cumprimento de Sentença. Cumprimento Provisório de Sentença. Ação de consignação em pagamento. Ações reivindicatórias, possessórias, nunciação de obra nova, embargos de terceiros, usucapião, retificação de área. Ação de Desapropriação. Mandato de Segurança individual e coletivo. Mandato de Injunção. Habeas data. Ações coletivas e a tutela antecipada. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação monitoria. Ação declaratória incidental. Execução Fiscal e a Lei Federal nº 6.830/80. Ação de despejo. Procedimentos especiais de proteção ao meio ambiente, ao consumidor e à criança e ao adolescente. Ação civil de responsabilidade por ato de improbidade administrativa.

DIREITO URBANÍSTICO: Lei nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades e Lei nº 6.766/79 - Parcelamento de Solo.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Sistema tributário nacional. Competência tributária e suas limitações. Espécies tributárias. Impostos e taxas. Normas gerais de direito tributário. Obrigações tributárias. Fato gerador. Sujeitos da obrigação. Solidariedade. Capacidade e domicílio. Responsabilidade tributária. Crédito tributário e sua constituição. Compensação do crédito tributário e seus requisitos. Suspensão do crédito tributário. Regime de substituição tributária. Dívida ativa e certidões negativas. LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: Lei Federal nº 8429/92 e suas alterações, RESPONSABILIDADE FISCAL: Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, EXECUÇÃO FISCAL: Lei Federal nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Macedônia e Regime Único dos Servidores (disponível em <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/legisacao>)

PROF. ED. BÁSICA I – PEB I e PROF. ED. BÁSICA II – Especialista em Educação Especial

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de texto; Fonologia; Ortografia; Acentuação gráfica; Estrutura e formação das palavras; Classes de palavras; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Período composto e as orações coordenadas; As orações subordinadas; Sintaxe de concordância; Sintaxe de regência; Crase; Figuras de linguagem; Problemas gerais da língua culta.

Conhecimento Pedagógico:

1. AQUINO, J.G. (org). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.
2. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.
3. COLL, César e outros. "O Construtivismo na sala de aula". São Paulo: Ática, 2006.
4. CONTRERAS, José. "A autonomia de Professores". Editora Cortez, 2002, SP.
5. CHIRSPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. Ensaio: aval. Pol. Pub. Educ., Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007
6. DELORS, Jacques e EUFRASIO, José Carlos. EDUCAÇÃO: UM TESOURO A DESCOBRIR. São Paulo: Cortez, 1998.
7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
8. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: As setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.
9. HOFFMANN, J. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Ed. Mediação, 2005.
10. LERNER, Délia. LER E ESCREVER NA ESCOLA: O REAL, O POSSÍVEL, O NECESSÁRIO. Porto Alegre: Artmed, 2002.
11. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
12. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro, UNESCO/Cortez Editora, 2000.
13. PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
14. TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005.

15. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem – Práticas de Mudança: por uma práxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003.

Legislação:

1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988 e suas alterações. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214, 227 a 229)
2. BRASIL LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA
3. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB
4. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004)
5. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).
6. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012 Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
7. SÃO PAULO. DECRETO Nº 55.588, DE 17 DE MARÇO DE 2010. Dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
8. DELIBERAÇÃO CEE Nº 9/97. Institui, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no ensino fundamental. (Indicação CEE nº 8/97 anexa)
9. DELIBERAÇÃO CEE Nº 73/2008 Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de nove Anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 53 e na Lei nº 9.394/96, com as alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06
10. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: Acesso em: 18 jul. 2

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(DATAS PROVÁVEIS)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	20/06/2019
Período de Inscrições	21/06 à 20/07/2019
Candidato com Deficiência data limite para encaminhar documento comprobatório	21/06 à 20/07/2019
Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos	22/07/2019
Prazo para recurso das Inscrições	23 e 24/07/2019
Homologação dos inscritos e Convocação para as provas	26/07/2019
Realização das Provas Objetivas e Entrega de Títulos	11/08/2019
Divulgação do Gabarito Provisório	12/08/2019
Prazo de Recurso do Gabarito	13 e 14/08/2019
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos	20/08/2019
Prazo de Recurso - Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos	21 e 22/08/2019
Resultado Final das Provas Objetivas e Títulos	23/08/2019
Homologação do Concurso Público	26/08/2019

Uma publicação: Quinta-feira, 20 de Junho de 2019.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.558.



Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02 - Avenida dos Bandeirantes, 2.070 - Jardim Sarinha
CEP 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone (17) 3843-1660

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE, CNPJ Nº 06.056.457/0001-02;

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL, CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVENIO FOLHA DE PAGAMENTO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: SEM CUSTO.

Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Junho de 2019.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.558.



Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02 - Avenida dos Bandeirantes, 2.070 - Jardim Sarinha
CEP 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone (17) 3843-1660

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE, CNPJ Nº 06.056.457/0001-02;

CONTRATADO: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 22.911.238/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E GESTÃO

ATUARIAL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 16.680,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais).

Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Junho de 2019.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.558.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.

Leilão Público nº 001/2019. Processo nº 043/2019.

Homologação, 12 de Junho de 2019. Adjudicação, 17 de Junho de 2019 - Objeto Bens Móveis: 1) 01 FIAT/DUCATO MINIBUS, Ano Fabricação 2009, Modelo 2010, DIESEL, de cor branca, com placas EEF-2874, VALOR R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), comparecendo com o melhor lance a empresa ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA TRANSPORTE - ME, CNPJ. 07.574.307/0001-45, tendo confirmado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com pagamento em TED ou DEPOSITO em conta na Agência 0402-2, Conta Corrente 31567-2 no Banco do Brasil. 2) 01 VW/SANTANA, Ano Fabricação 2001, Modelo 2001, GASOLINA, de cor prata, com placas BPZ-1200, VALOR R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não comparecendo nenhum comprador. 3) 01 FORD/F12000 160, Ano Fabricação 2002, Modelo 2002, DIESEL, de cor branca, com placas BPZ-1205, VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), comparecendo com o melhor lance a empresa DEBOLETTA & FILHOS LTDA - EPP, CNPJ. 09.088.953/0001-28, tendo confirmado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com pagamento em TED ou DEPOSITO em conta na Agência 0402-2, Conta Corrente 31567-2 no Banco do Brasil. 4) 01 FIAT/DUCATO MINIBUS, Ano Fabricação 2007, Modelo 2008, DIESEL, de cor branca, com placas DJP-6067, VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), comparecendo com o melhor lance o Sr. EDVALDO ROELA, CPF. 156.767.388-04 e RG. 17.124.236 SSP/SP, tendo confirmado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com pagamento em TED ou DEPOSITO em conta na Agência 0402-2, Conta Corrente 31567-2 no Banco do Brasil. 5) 01 VW/KOMBI, Ano Fabricação 2007, Modelo 2008, ALCOOL, GASOLINA, de cor branca, com placas DBS-8237, VALOR R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), não comparecendo nenhum comprador. 6) 01 MARCOPOLLO/VOLARE LOTACAO, Ano Fabricação 2002, Modelo 2002, DIESEL, de cor prata, com placas BPZ-1204, VALOR R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), comparecendo com o melhor lance a empresa ROELA & ROELA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ. 33.441.161/0001-70, tendo confirmado o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com pagamento em TED ou DEPOSITO em conta na Agência 0402-2, Conta Corrente 31567-2 no Banco do Brasil. 7) 01 VW/GOL 1.0 GIV, Ano Fabricação 2008, Modelo 2009, ALCOOL/GASOLINA, de cor branca, com placas DBS-8239, VALOR R\$ 8.000,00 (oitavo mil reais), não comparecendo nenhum comprador. 8) 01 FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Fabricação 2007, Modelo 2008, ALCOOL/GASOLINA, de cor branca, com placas DBS-8236, VALOR R\$ 7.000,00 (sete mil reais), não comparecendo nenhum comprador. Os autos foram remetidos ao Jurídico para providências. Macedônia, 18 de Junho de 2019. Lucilene Cabreira Garcia Marsola – Prefeita Municipal.

Uma publicação: Quinta-feira, dia 20 de Junho de 2019.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.558.